

## Proc. Administrativo 021/2025

---

**De:** DIEGO T. - PRES

**Para:** CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Data:** 10/04/2025 às 10:46:29

**Setores envolvidos:**

CFO, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, M-CFO, PARL

### **Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Exercício Financeiro de 2023.**

**Ao Senhor Edelvan Lazare**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**Assunto: Encaminhamento de Documentação para Trâmite conforme Art. 188 do Regimento Interno**

Prezado Senhor Presidente,

Conforme distribuição realizada na 6ª Sessão Ordinária de 2025, realizada no dia 31 de março, encaminho a Vossa Excelência toda a documentação relativa ao Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Darlei Trento, Prefeito Municipal, juntamente com o Parecer Prévio nº 18/2025, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou regulares as referidas contas.

O parecer foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, datado de 17/02/2025, e transitou em julgado em 26/02/2025, conforme dados do Processo nº 192783/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

Solicito que seja dado o devido trâmite à documentação conforme o disposto no Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

**Diego Trindade**

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**Anexos:**

01\_Oficio\_206\_25\_GP.pdf

092905045\_Certidao\_de\_Decurso\_de\_Prazo\_1022\_24\_DP.pdf

092905107\_Demonstrativo\_da\_Projecao\_Atuarial\_do\_RPPS\_07\_PCA\_2023\_DEM\_PROJ\_ATUARIAL\_RPPS\_.pdf

092905123\_Termo\_de\_Distribuicao\_1452\_24\_DP.pdf

092905217\_Despacho\_1948\_24\_GCMRMS.pdf

092905310\_Parecer\_905\_24\_1PC.pdf  
092905342\_Instrucao\_3587\_24\_CGM.pdf  
092905451\_Despacho\_1269\_24\_GCMRMS.pdf  
092905592\_Ciencia\_de\_Decisao\_95\_25\_1PC.pdf  
092905779\_Certidao\_de\_Comunicacao\_Processual\_Eletronica\_4075\_24\_DP.pdf  
092905795\_Certidao\_de\_transito\_em\_julgado\_325\_25\_S1C.pdf  
092905888\_Certidao\_de\_Publicacao\_DETC\_2079\_25\_DG.pdf  
092906060\_Informacao\_1194\_25\_CMEX.pdf  
092906138\_Certidao\_de\_Publicacao\_DETC\_13500\_24\_DG.pdf  
092906326\_Informacao\_1458\_25\_DP.pdf  
092906420\_Informacao\_6282\_24\_DP.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
DIEGO TRINDADE	10/04/2025 10:46:56	1Doc	DIEGO TRINDADE CPF 052.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F05D-33EA-DD32-C75B**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 206/25-OPD-GP  
Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Curitiba, 11 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 192783/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 18/25-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3387, de 17/02/2025.
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 26/02/2025.

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 192783/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 192783/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**LOHAIDE CRISTINE SOUZA**  
Diretora de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
DIEGO TRINDADE  
Presidente da Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU  
Rua Valentin Olivo, 727 - Centro  
SAUDADE DO IGUAÇU-PR  
85.568-000

<sup>1</sup> “**Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

**§ 1º.** O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

**§ 2º.** O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 192783/24  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**Entidade** - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**Gestor atual** - DARLEI TRENTO  
**Gestor das Contas** - DARLEI TRENTO

**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 30/10/2024, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

<b>Ato Emitido</b>
Ofício de Contraditório 2617/2024

Diretoria de Protocolo, em 05/11/2024

Documento assinado digitalmente

**CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES**

**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291**



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prestação de contas do Poder Executivo Municipal do Município de Saudade do Iguaçu referente ao exercício de 2023, que o município não possui o Regime Próprio de Previdência Social, e, portanto, não se aplica ao ente o item 07 do Anexo 1/PCA – Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR (item incluído pela Nota técnica nº. 25/2024 CGF/TCEPR), a saber:

ITEM 07: Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do exercício, conforme Anexo 10 do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social.

Nestes termos, firmo a presente declaração.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2024.

DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1452/2024**

Processo Nº: 192783/24

Data e hora da distribuição: 22/03/2024 16:28:38

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Interessado: DARLEI TRENTO

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

**PROCESSO Nº:** 192783/24  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** DARLEI TRENTO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**DESPACHO:** 1948/24

I. Nos termos do preceituado pelo art. 27 da Instrução Normativa n. 172/22, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

II. Após, voltem conclusos.

Gabinete, 19 de novembro de 2024.

**RODOLFO BRANDÃO DE PROENÇA JARUGA<sup>1</sup>**  
Diretor de Gabinete de Conselheiro / Mat. 52.539-1

<sup>1</sup> Instrução de Serviço n. 171/23.

PROTOCOLO Nº: 192783/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

INTERESSADO: DARLEI TRENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 905/24

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Saudade do Iguaçu. Exercício financeiro de 2023. Variação negativa na Avaliação da Atuação Governamental. Parecer prévio pela irregularidade.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, nos termos da Instrução nº. 3587/2024 (peça 12), opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais, apontando variação negativa (-24,15%) na Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira.

Do exame do feito, com base na instrução técnica e na ausência de manifestação pela parte interessada, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2023, em razão de variação negativa no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**



## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

### MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

# 2023

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU relativas ao ano de 2023.

Processo 192783/24 | Instrução n.º 3587/2024 - CGM

# Sumário

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. O MUNICÍPIO .....</b>	<b>5</b>
1.1. Indicadores Socioeconômicos .....	5
1.2. Administração Municipal.....	6
<b>2. GOVERNO MUNICIPAL.....</b>	<b>7</b>
2.1. Educação .....	8
2.2. Saúde .....	14
2.3. Assistência Social.....	18
2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	22
2.5. Administração Financeira .....	25
<b>3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>30</b>
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico .....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde .....	35
3.4. Gestão Fiscal.....	36
<b>4. CONCLUSÃO.....</b>	<b>38</b>
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira .....	38
4.2. Avaliação da Atuação Governamental .....	39

# INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU, senhor DARLEI TRENTO**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

## Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

### 1 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

### 2 Governo Municipal

Apresenta informações sobre o governo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>1</sup>. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

### 3 Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

### 4 Conclusão

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2023. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

<sup>1</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

# 1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **6.108 habitantes**<sup>2</sup> (266º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**. Dispõe de uma área territorial de **149,391 km<sup>2</sup>** e figura como o **109º com maior densidade demográfica** no Estado (40,89 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

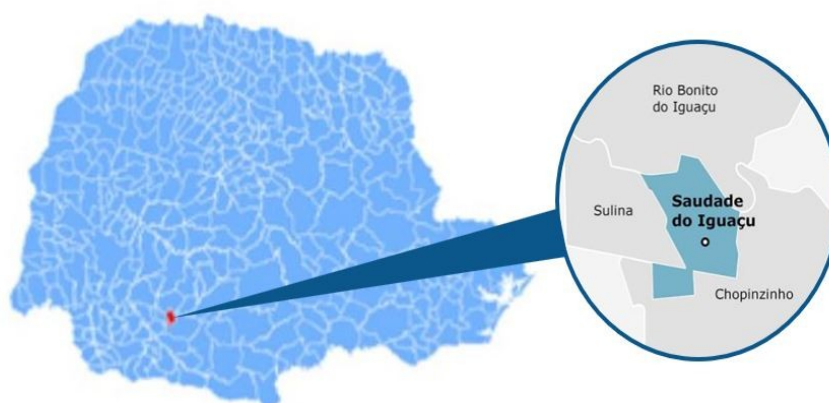


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado).

## 1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 140.973,00**, o que o colocou como **2º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	140.973,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	786.347,69	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	774.482,56	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	53.837,86	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	631.299,88	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	42.760,66	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.584,17	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,81	25°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	127°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	203°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,64	19°

**FONTE: IPARDES**

## 1.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor DARLEI TRENTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	01/01/13	31/10/16

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos anos:

**Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201487/23	DARLEI TRENTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2021	181300/22	DARLEI TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21
2018	165536/19	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

**Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## 2.1. Educação

### 2.1.1. Contextualização da Educação

#### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **806 matrículas**:

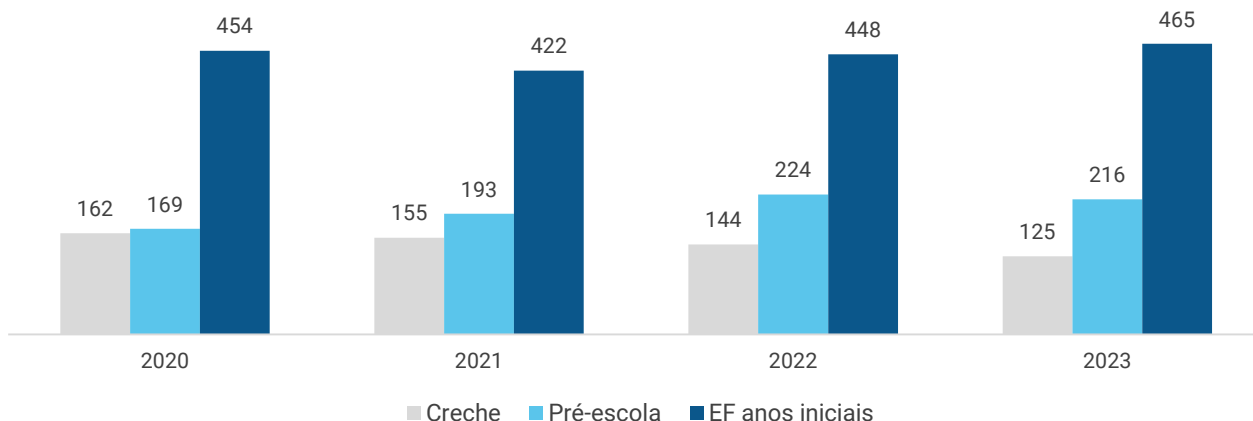
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	125	216	465

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 21 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



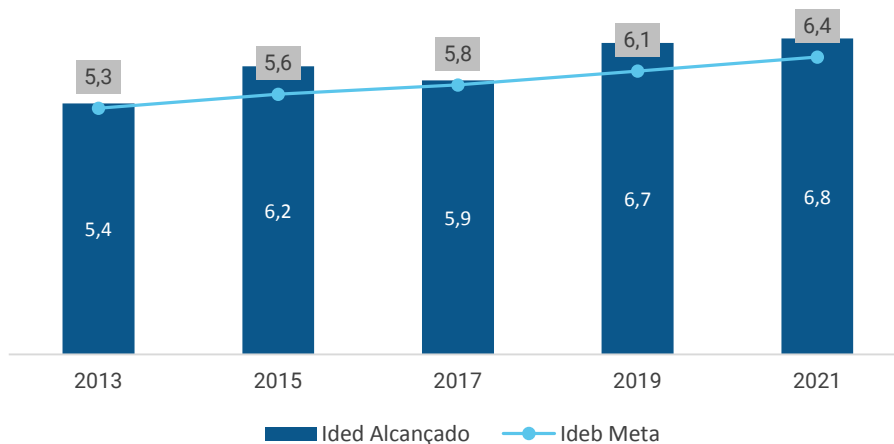
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

#### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,80**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,40** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

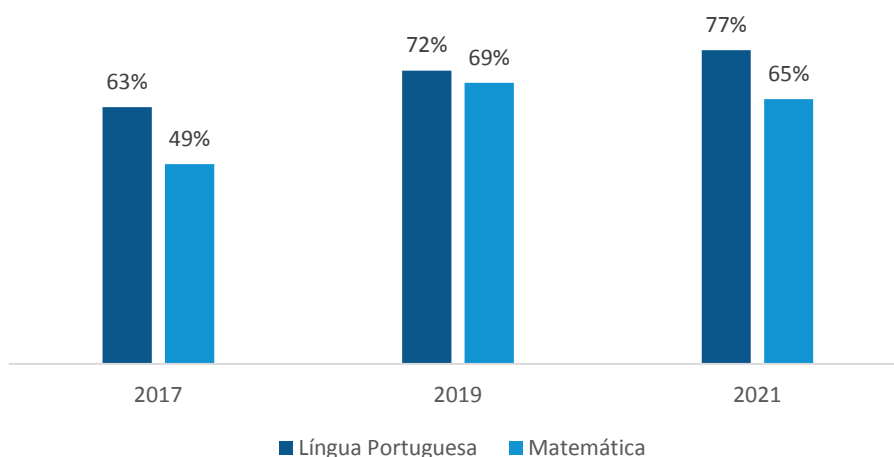
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **77% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SAUDADE DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **65%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

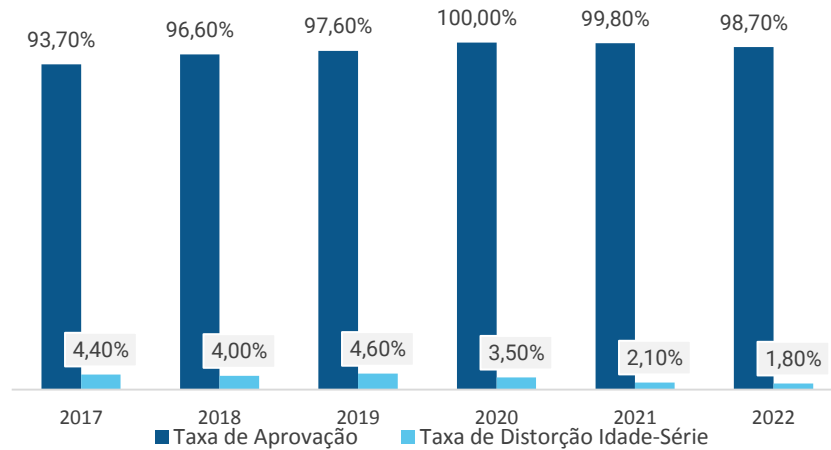
Gráfico 3 – Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.700.998,31**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	233.000,00	204.195,09	197.055,09
361 - Ensino Fundamental	9.049.069,54	8.079.587,08	8.015.899,15
364 - Ensino Superior	1.288.968,96	1.260.240,44	1.246.812,70
365 - Educação Infantil	6.657.202,31	6.156.975,70	6.138.826,22

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	15.689.068,31
1.1. Pessoal e Encargos	9.712.214,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.976.853,62
1.3.1. Material de Consumo	1.321.727,92
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.609,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.339.516,53
<b>2. Despesas de capital</b>	11.930,00
2.1. Investimentos	11.930,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	11.930,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU foi de **R\$ 17.375,46** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 18.055,65** para a **Educação Infantil**.

## 2.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,89** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

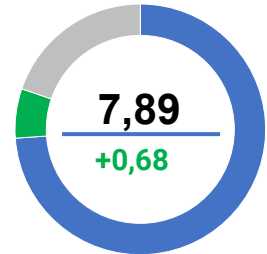


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,8	8,8	+1,0
 <b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,2	5,3	+0,1
 <b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	8,1	+2,1
 <b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	7,9	+0,8
 <b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,1	8,2	+0,1
 <b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,9	8,1	-0,8
 <b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,0	7,9	+1,9
 <b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	8,8	+0,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWVhMGYtNDViZS1IN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.2. Saúde

### 2.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,55	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,69	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,53	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,05	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	38,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	86,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	36,20	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.752.983,93**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	453.000,00	413.902,18	413.543,18
301 - Atenção Básica	8.518.949,88	7.932.529,10	7.874.241,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.807.906,17	3.533.908,19	3.533.908,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.320.408,71	1.220.476,14	1.220.476,14
304 - Vigilância Sanitária	434.128,12	349.608,58	348.610,58
305 - Vigilância Epidemiológica	136.000,00	120.353,40	120.353,40
306 - Alimentação e Nutrição	206.000,00	182.206,34	182.206,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>13.545.031,41</b>
1.1. Pessoal e Encargos	6.914.124,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.630.906,42
1.3.1. Material de Consumo	686.322,17
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.993,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.484.591,17
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>207.952,52</b>
2.1. Investimentos	207.952,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	206.872,74
2.1.3. Demais investimentos	1.079,78
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

## 2.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

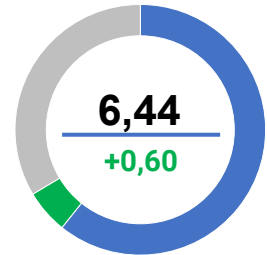


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,1	3,5	+1,4
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	3,0	-0,7
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	8,1	+1,0
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,6	9,3	+2,7
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,5	6,4	+0,9
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,7	4,7	-1,0
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	7,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

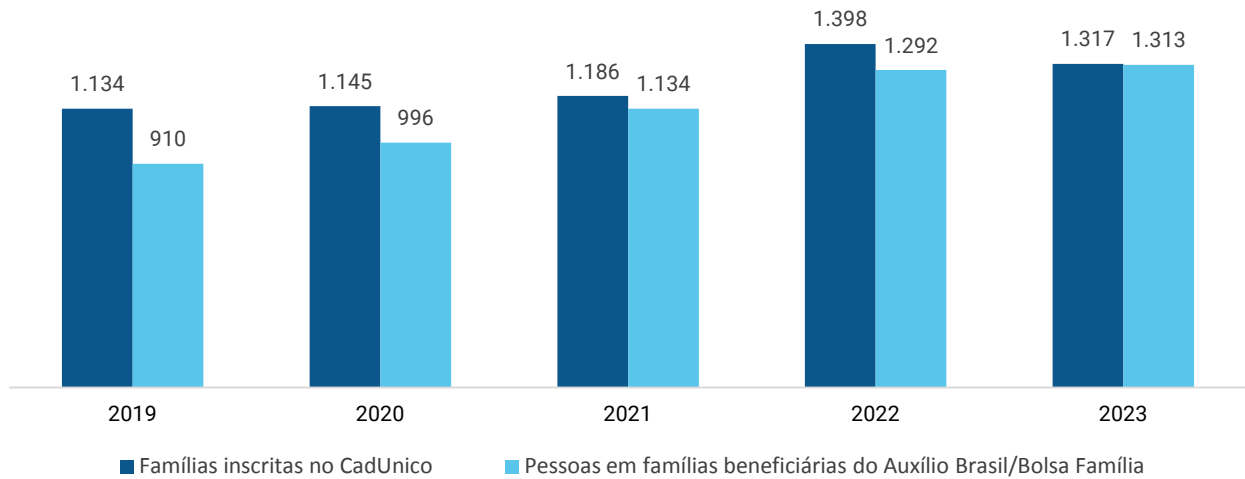
## 2.3. Assistência Social

### 2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.108** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.313** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.317**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R\$ 3.154.668,41**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	503.462,76	462.588,85	398.588,85
241 - Assistência ao Idoso	136.000,00	87.867,44	79.882,44
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	373.959,55	318.781,52	292.451,44
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	851.976,81	527.022,75	506.367,15

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

244 - Assistência Comunitária	2.039.894,30	1.758.407,85	1.717.673,87
-------------------------------	--------------	--------------	--------------

FONTE: TCE-PR

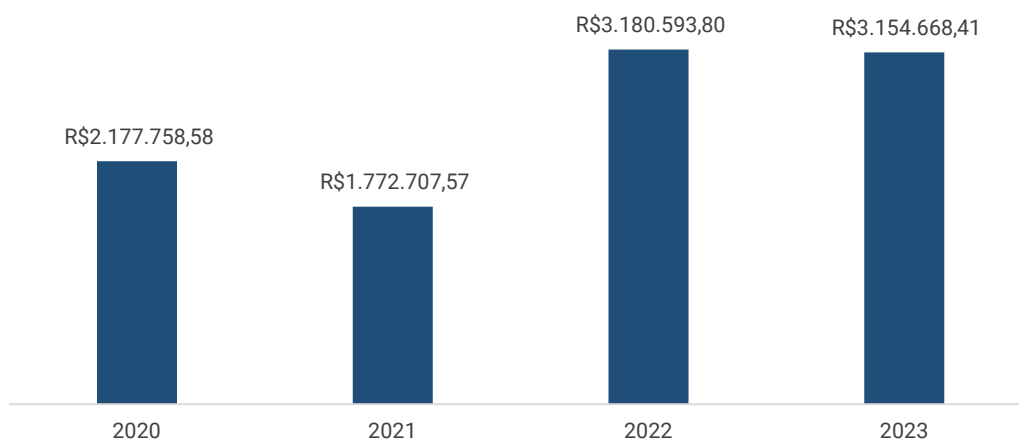
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>2.956.326,03</b>
1.1. Pessoal e Encargos	1.249.513,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.706.812,36
1.3.1. Material de Consumo	461.829,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.707,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	814.275,84
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>198.342,38</b>
2.1. Investimentos	198.342,38
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	116.142,66
2.1.3. Demais investimentos	82.199,72
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

## 2.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,94 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0	5,0	0,0
 <b>Vigilância socioassistencial</b>	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0
 <b>Diagnóstico do território e acesso</b>	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,0	6,7	+2,7
 <b>Articulação territorial e intersetorial</b>	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,4	10,0	+1,6
 <b>PAIF</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,9	10,0	+5,1
 <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,1	7,5	-0,6
 <b>Recursos físicos e humanos</b>	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,3	8,1	+4,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWYyLWVhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

### 2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve uma nota de 72.67% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 233 entre os municípios paranaenses.

## 2.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

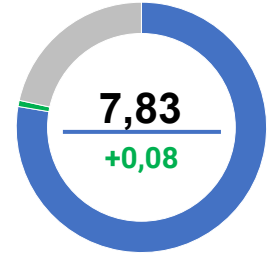








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,8	10,0	+1,2
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	9,2	-0,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,5	5,2	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

## 2.5. Administração Financeira

### 2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.551/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10
Despesa (R\$)	47.483.120,00	73.965.283,64	55.692.178,20

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4**:

**Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.528/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1680687208.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1680687208.pdf</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1690977798.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1690977798.pdf</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.551/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1680687083.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portalthtransparencia/arquivos/1680687083.pdf</a>

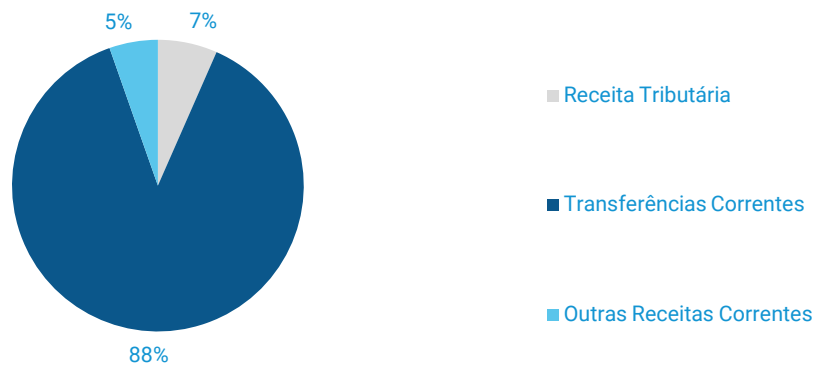
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.665.410,86**, sendo **R\$ 47.244.483,88 (88,04%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.288.727,24	65,72
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	244.900,84	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	219.765,28	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	729.048,16	20,93
Total	3.482.441,52	100,00

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	29,80
Transferências SUS	1.381.586,85	2,48
Transferências FNDE	696.572,33	1,25
Cota-parte do ICMS	25.316.080,15	45,41
Cota-parte do IPVA	997.785,45	1,79
Transferências Estaduais para Saúde	395.134,79	0,71
Transferências do Fundeb	5.773.311,12	10,36
Outras Transferências	4.574.224,61	8,21
Total de Transferências Correntes	55.744.285,13	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.499.801,25	-
Total Apurado	47.244.483,88	-

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



## 2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022**.

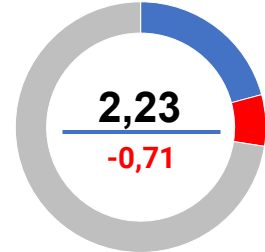


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,7	-1,2
 <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8
 <b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6
 <b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,9	+0,9
 <b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,3	2,0	-3,3
 <b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	1,3	-3,7
 <b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	5,0	+1,4
 <b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### 3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>10</sup>.

<sup>10</sup> "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

## 3.2. Aplicação no Ensino Básico

### 3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.658.332,48** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **28,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

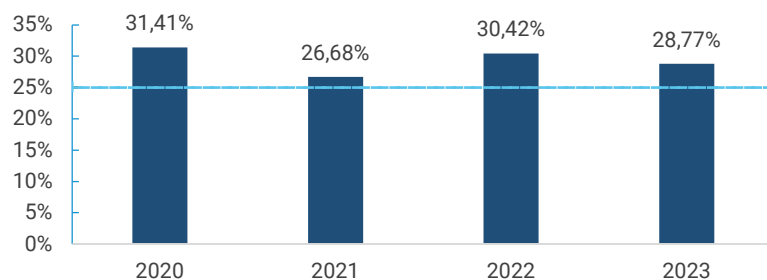
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	47.469.988,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.673.776,92
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.499.802,01
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.173.974,91
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.444,44
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.658.332,48
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,77%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 8 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

**Gráfico 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2020 a 2023**



**FONTE: TCE-PR**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 5.824.324,48** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 26** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.824.324,48	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.824.324,48	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.270.513,53	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>90,49%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	317.910,95	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>94,54%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 27**.

**Tabela 27 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 11.144.489,71	R\$ 14.003.835,33	Não Aplicável
2021	R\$ 11.299.160,80	R\$ 12.059.261,03	R\$ 760.100,23
2022	R\$ 12.471.049,49	R\$ 15.176.151,35	R\$ 2.705.101,86
2023	R\$ 11.867.497,17	R\$ 13.658.332,48	R\$ 1.790.835,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.782.197,17</b>	<b>R\$ 54.897.580,19</b>	<b>R\$ 5.256.037,40</b>

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.3. Aplicação em Ações de Saúde

#### 3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.975.794,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,04%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SAUDADE DO IGUAÇU**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	45.981.451,56
<b>2. Despesas com ASPS</b>	11.975.794,08
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	11.975.794,08
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,04%</b>

**FONTE: TCE-PR**

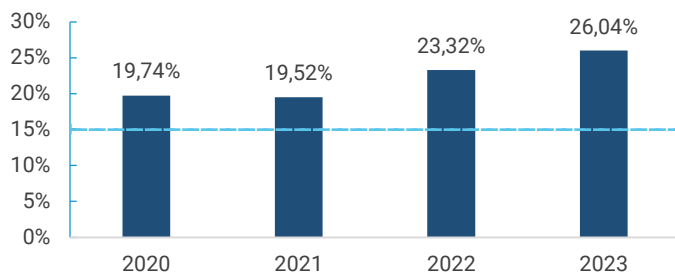
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O **Gráfico 9** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

**Gráfico 9 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2020 a 2023**



**FONTE: TCE-PR**

**PCA 2023 | Município de SAUDADE DO IGUAÇU | Seção 3: Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

### 3.4. Gestão Fiscal

#### 3.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 29** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 29 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	44.451.163,70	100,00	45.069.026,47	100,00	51.562.707,52	100,00	51.230.898,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07	49.715.173,85	97,04
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07	1.515.724,42	2,96
4 – Interferências Financeiras	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74	-2.029.594,96	-3,96
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81	-513.870,54	-1,00
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62	246.435,73	0,48
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>	<b>-7.214.415,54</b>	<b>-16,23</b>	<b>-316.573,75</b>	<b>-0,70</b>	<b>-7.315.591,26</b>	<b>-14,19</b>	<b>-267.434,81</b>	<b>-0,52</b>
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35	10.913.089,63	21,30
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b>	<b>18.545.254,64</b>	<b>41,72</b>	<b>18.228.680,89</b>	<b>40,45</b>	<b>10.913.089,63</b>	<b>21,16</b>	<b>10.645.654,82</b>	<b>20,78</b>

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 29, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 29, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

### 3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 30**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 30 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal
30/06/2023	51.800.184,14	26.204.772,14	50,59	Alerta 90%
31/12/2023	53.031.402,86	25.947.155,40	48,93	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

### 3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 31** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 31 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal
30/06/2023	52.343.223,02	-15.088.597,58	-28,83	Normal
31/12/2023	53.665.410,86	-16.800.215,12	-31,31	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

## 4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor DARLEI TRENTO** na qualidade de prefeito municipal de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

### 4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005<sup>14</sup>, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

**Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	<a href="#">Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno</a>	Regular
Aplicação no ensino básico	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil</a>	Regular
Aplicações em ações de saúde	<a href="#">Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública</a>	Regular
Gestão Fiscal	<a href="#">Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</a>	Regular
	<a href="#">Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais</a>	Regular

<sup>14</sup> Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

FONTE: TCE-PR

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

## 4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município está demonstrada na **Tabela 32**:

**Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023**

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Varição	Vetor <sup>15</sup>
<a href="#">Educação</a>	7,21	7,89	+9,43%	Não aplicável
<a href="#">Saúde</a>	5,84	6,44	+10,27%	Não aplicável
<a href="#">Assistência Social</a>	5,06	7,00	+38,34%	Não aplicável
<a href="#">Transparência e Relacionamento com o Cidadão</a>	7,75	7,83	+1,03%	Não aplicável
<a href="#">Administração Financeira</a>	2,94	2,23	-24,15%	1

FONTE: TCE-PR

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do Município de SAUDADE DO IGUAÇU e do(s) seu(s) gestor(es) quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas da **Administração Financeira**, conforme indicado na **Tabela 32** e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive a manifestação das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 33**:

<sup>15</sup> Encaminhamento definido de acordo com o enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Tabela 33 – Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação (%)
Administração Financeira	IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçamento	10,00	8,00	-20,00%
Administração Financeira	IV04. Previsão de receitas e fixação de despesas	1,70	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV08. Processo de empenho das despesas	5,00	3,30	-34,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,00	1,40	-72,00%
Administração Financeira	IV15. Gestão do IPTU	8,80	0,80	-90,91%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	10,00	5,60	-44,00%
Administração Financeira	IV19. Processos para cobrança da dívida ativa	10,00	2,50	-75,00%

FONTE: TCE-PR

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 16 de julho de 2024.

**Ato emitido por**

**LUCAS BARSANTI PLACCO**  
AUDITOR DE CONTROLE  
EXTERNO

Matrícula 522309

**Ato revisado por**

**EDUARDO SCHNORR**  
AUDITOR DE CONTROLE  
EXTERNO

Matrícula 517011

**Ato encaminhado por**

**LEVI RODRIGUES VAZ**  
COORDENADOR

Matrícula 516201



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

**PROCESSO N°:** 192783/24  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** DARLEI TRENTTO  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**DESPACHO:** 1269/24

I. Trata-se de prestação de contas anual do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do prefeito **DARLEI TRENTTO**.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), na Instrução n. 3587/24 (peça 12), nos moldes da normativa n. 172/2022, concluiu pela regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023. Contudo, em relação a avaliação da atuação governamental, registra a existência de pontuação negativa na área da administração financeira, razão pela qual sugere a manifestação do gestor quanto aos aspectos mencionados na Tabela n. 33 do opinativo técnico<sup>1</sup>.

II. Em atenção ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, bem como ao disposto no art. 26, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa n. 172/2022, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a **INTIMAÇÃO**, por meio eletrônico, do prefeito **DARLEI TRENTTO**, para manifestação no prazo regimental de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno.

III. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contraditório, retornem os autos a este Gabinete, conforme o art. 26, § 4º da Instrução Normativa n. 172/22.

IV. Publique-se.

Gabinete, 31 de julho de 2024.

**MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Instrução n. 3587-CGM, p. 40.

PROCOLO Nº: 192783/24  
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
INTERESSADO: DARLEI TRENTU, ROGERIO GALLINA  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
PARECER: 95/25

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 192783/24  
**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**Entidade** - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**Gestor atual** - DARLEI TRENTTO  
**Gestor das Contas** - DARLEI TRENTTO

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4075/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1269/2024, foi disponibilizada no dia 04/08/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **DARLEI TRENTTO**.

Diretoria de Protocolo, em 04/08/2024

Documento assinado digitalmente

**ARLEI DE FREITAS**

**TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Primeira Câmara**

PROCESSO Nº: 192783/24  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
INTERESSADO: DARLEI TRENTO, ROGERIO GALLINA  
RELATOR CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 325/25 - S1C**  
**PARECER PRÉVIO**

Certifico que o Parecer Prévio nº 18/2025, da 1ª Câmara (peça nº 22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, do dia 17/02/2025, e transitou em julgado em 26/02/2025.<sup>1</sup>

1ª SECAM, em 6 de março de 2025.

**Izabel Cristina da Cunha Chede**  
Técnico de Controle - matrícula - 50762-8

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

**Art. 217-C.** Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

**Art. 490.** Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 192783/24  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** DARLEI TRENTO, ROGERIO GALLINA

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 18/2025 – Secretaria Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3387, do dia 17/02/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/02/2025



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

**INFORMAÇÃO Nº** : 1194/25  
**PROCESSO Nº** : 192783/24  
**ORIGEM** : MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO** : DARLEI TRENTO, ROGERIO GALLINA  
**ASSUNTO** : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 18/25 – S1C (peça 22), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

**PARECER PRÉVIO:**

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	DARLEI TRENTO	Regular com Ressalvas	2023

**RESSALVAS:**

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU	Baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3387 do dia 17/02/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 8 de março de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: JULIANO WOELLNER KINTZEL  
Coordenador de Monitoramento e Execuções



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 192783/24  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO:** DARLEI TRENTO

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1269/2024 – Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3266, do dia 06/08/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 07/08/2024



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 192783/24  
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO :** DARLEI TRENTA, ROGERIO GALLINA  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO :** 1458/25

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 206/25 - OPD/GP no CNPJ nº. 00.791.289/0001-04.

DP, em 14 de março de 2025.

**CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA**  
**Técnico de Controle**  
**50.403-3**  
DP



**Tribunal de Contas do Estado do Paraná**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO N ° :** 192783/24  
**ORIGEM :** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU  
**INTERESSADO :** DARLEI TRENTA  
**ASSUNTO :** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**INFORMAÇÃO :** 6282/24

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1669/24 (peça 13) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada intimação por via postal ao Sr. **DARLEI TRENTA**.

DP, em 11 de setembro de 2024.

**CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES**

**Diretora**

**51.729-1**

DP

**Proc. Administrativo 1- 021/2025**

**De:** Edelvan L. - CFO

**Para:** CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C João H.

**Data:** 10/04/2025 às 10:49:30

**Ao Senhor João Pedro Hartmann**

Vereador da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Prezado Vereador,

Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, nomeio Vossa Senhoria como relator do processo referente às contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023, conforme o Parecer Prévio nº 18/2025, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O processo em questão está devidamente anexado para sua análise. Solicito que, na qualidade de relator, conduza a análise do referido processo, elaborando o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento para posterior deliberação.

Atenciosamente,

**Edelvan Lazare**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edelvan Lazare	10/04/2025 10:49:41	1Doc EDELVAN LAZARE CPF 073.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A97-DDA9-0696-7503**

**Proc. Administrativo 2- 021/2025**

**De:** João H. - CFO

**Para:** ASS-JUR - ASSESSORIA JURÍDICA

**Data:** 10/04/2025 às 14:24:25

Abro vistas à Assessoria Jurídica para manifestação pertinente.

—

**João Pedro Hatmann**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Pedro Hatmann	10/04/2025 14:24:35	1Doc JOÃO PEDRO HATMANN CPF 086.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD1B-3022-4C09-96ED**

**Proc. Administrativo 3- 021/2025**

**De:** DIEGO T. - PRES

**Para:** CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Data:** 07/05/2025 às 11:01:02

**Ao Senhor Edelman Lazare**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Saudade do Iguacu

**Assunto:** Encaminhamento de Documento Complementar

Prezado Senhor Presidente,

Em referência ao despacho anterior que encaminhou a Vossa Excelência a documentação relativa ao Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguacu, exercício financeiro de 2023, informo que, por lapso, o documento referente ao **Parecer Prévio nº 18/2025**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi anexado.

Dessa forma, encaminho em anexo o referido documento para que seja juntado aos autos do processo e possibilite o devido trâmite conforme o disposto no Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Diego Trindade**

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguacu

**Anexos:**

092905545\_Parecer\_Previo\_18\_25\_S1C.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
DIEGO TRINDADE	07/05/2025 11:01:16	1Doc DIEGO TRINDADE CPF 052.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAEF-85E3-748B-C6DD**

MUNICÍPIO DE SAUDADE  
DO IGUAÇU

Processo n.º 192783/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 18/2025

## Sumário

<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1.	Conteúdo do Parecer .....	3
1.2.	Trâmite do Processo .....	3
<b>2.</b>	<b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>	<b>5</b>
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal .....	6
<b>3.</b>	<b>Fundamentação .....</b>	<b>8</b>
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação .....	9
3.1.2.	Saúde .....	15
3.1.3.	Assistência Social .....	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	23
3.1.5.	Administração Financeira.....	26
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	31
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	31
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno .....	34
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico .....	35
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....	38
3.2.4.	Gestão Fiscal .....	39
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....	41
<b>4.</b>	<b>VOTO.....</b>	<b>42</b>
<b>5.</b>	<b>Deliberação .....</b>	<b>43</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de SAUDADE DO IGUAÇU – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3587/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** da Execução Orçamentária e Financeira dos recursos municipais do ano de 2023.

Todavia, quanto à Avaliação da Atuação Governamental, em razão da pontuação de 2,23 obtida pelo município na área da Administração Financeira, bem como em virtude da variação negativa de - 24,15% em relação ao exercício anterior, sugeriu a unidade técnica a concessão de contraditório ao gestor.

Por intermédio do Despacho n. 1269/24 (peça 13), foi oportunizado ao gestor o exercício do contraditório e da ampla defesa. Contudo, conforme a certidão juntada à peça 19, houve o decurso do prazo sem apresentação de defesa.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 905/24 - 1PC (peça 21)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício de financeiro de 2023, em razão da variação negativa apresentada no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.108 habitantes**<sup>2</sup> (266º mais populoso do Paraná), o Município de SAUDADE DO IGUAÇU está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 149,391 km<sup>2</sup>** e figura como o 109º com maior densidade demográfica no Estado (40,89 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

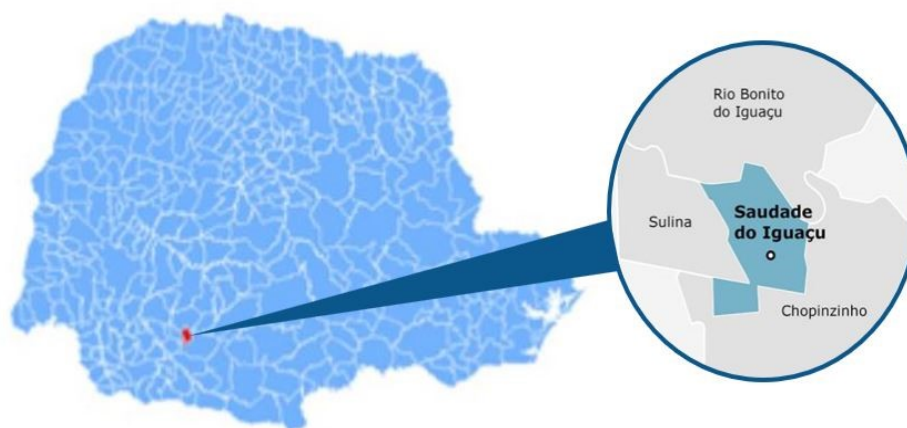


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SAUDADE DO IGUAÇU alcançou **R\$ 140.973,00**, o que o colocou como o 2º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	140.973,00	67.519,53	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	786.347,69	1.001.475,67	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	774.482,56	899.472,23	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	53.837,86	207.833,24	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	631.299,88	245.570,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	42.760,66	347.463,17	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	46.584,17	98.605,18	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,81	25º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,92	127º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,87	203º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,64	19º

**FONTE:** Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU atualmente é governado pelo senhor DARLEI TRENTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
DARLEI TRENTO	01/01/21	31/12/24
MAURO CESAR CENCI	01/01/17	31/12/20
MAURO CESAR CENCI	01/01/13	31/10/16

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SAUDADE DO IGUAÇU nos últimos anos:

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

### Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	201487/23	DARLEI TRENTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/11/24
2021	181300/22	DARLEI TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/05/23
2020	173281/21	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/06/22
2019	252145/20	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/04/21
2018	165536/19	MAURO CESAR CENCI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/12/19

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SAUDADE DO IGUAÇU** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **806 matrículas**:

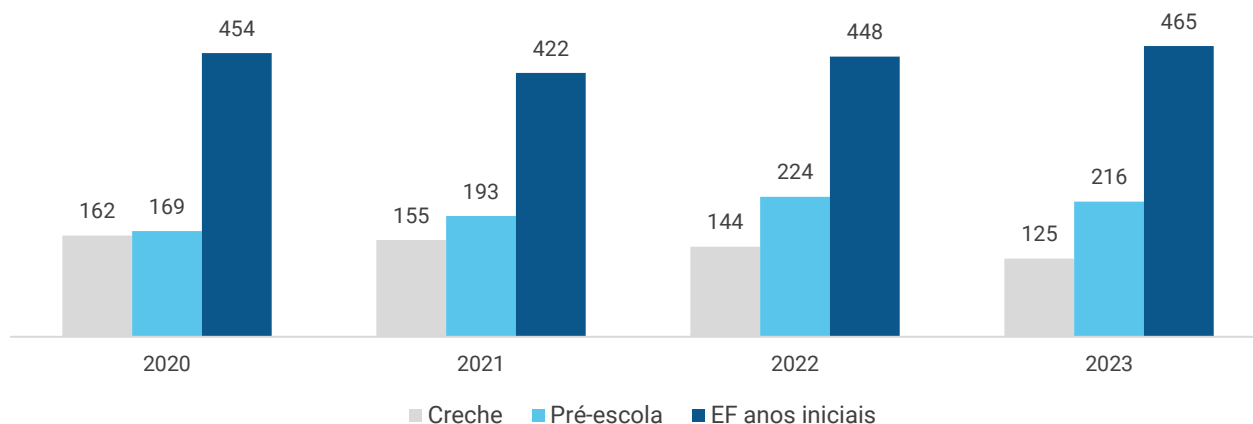
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	125	216	465

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 21 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



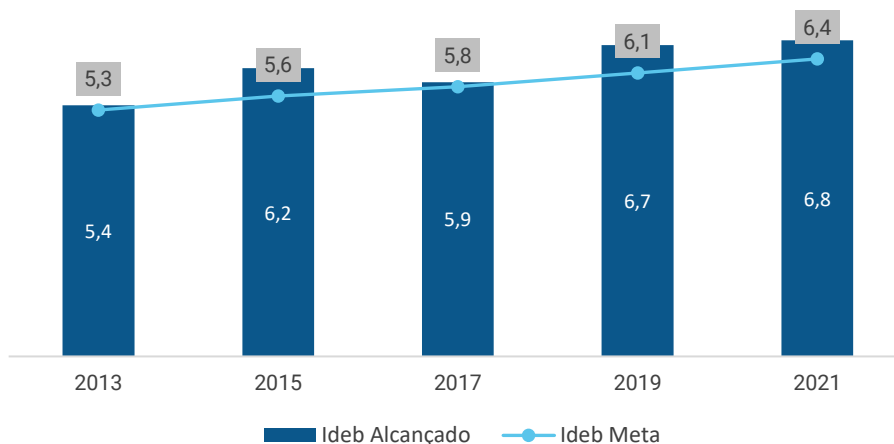
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

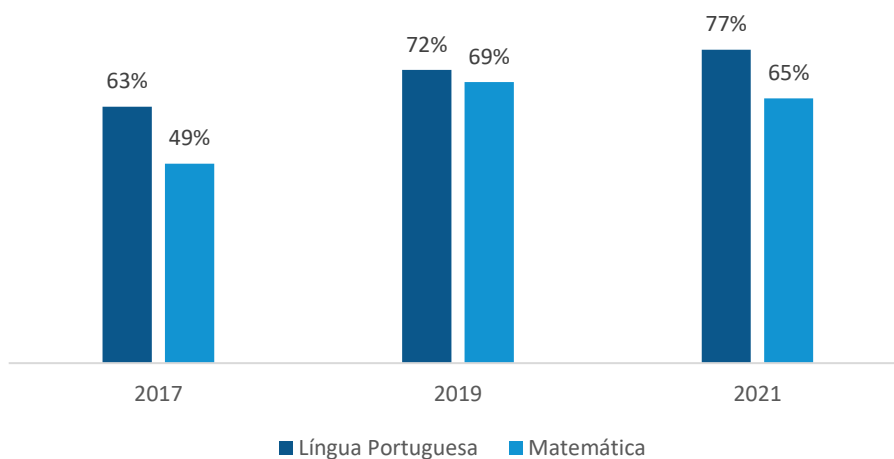
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **77% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SAUDADE DO IGUAÇU **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **65%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

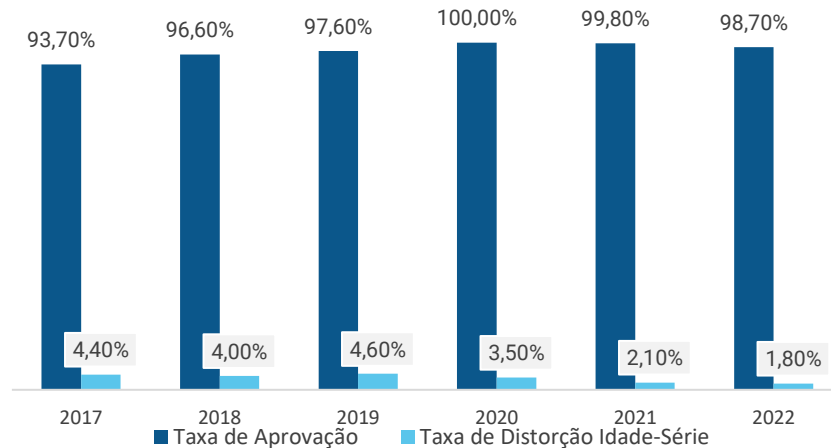
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **1,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.700.998,31**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	233.000,00	204.195,09	197.055,09
361 - Ensino Fundamental	9.049.069,54	8.079.587,08	8.015.899,15
364 - Ensino Superior	1.288.968,96	1.260.240,44	1.246.812,70
365 - Educação Infantil	6.657.202,31	6.156.975,70	6.138.826,22

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	15.689.068,31
1.1. Pessoal e Encargos	9.712.214,69
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.976.853,62
1.3.1. Material de Consumo	1.321.727,92
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.315.609,17
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.339.516,53
<b>2. Despesas de capital</b>	11.930,00
2.1. Investimentos	11.930,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	11.930,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SAUDADE DO IGUAÇU foi de **R\$ 17.375,46** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 18.055,65** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Educação alcançou a pontuação de **7,89** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

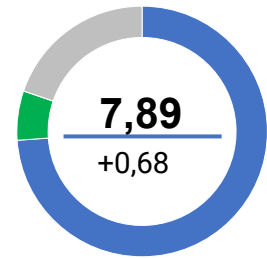


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	7,8	8,8	+1,0
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,2	5,3	+0,1
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	8,1	+2,1
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	7,9	+0,8
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,1	8,2	+0,1
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,9	8,1	-0,8
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,0	7,9	+1,9
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	8,8	+0,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,55	14,06	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,69	8,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,53	13,02	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,05	14,32	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de SAUDADE DO IGUAÇU para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	38,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	86,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	22,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	7,00	36,20	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 13.752.983,93**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	453.000,00	413.902,18	413.543,18
301 - Atenção Básica	8.518.949,88	7.932.529,10	7.874.241,56
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.807.906,17	3.533.908,19	3.533.908,19
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.320.408,71	1.220.476,14	1.220.476,14
304 - Vigilância Sanitária	434.128,12	349.608,58	348.610,58
305 - Vigilância Epidemiológica	136.000,00	120.353,40	120.353,40
306 - Alimentação e Nutrição	206.000,00	182.206,34	182.206,34

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>13.545.031,41</b>
1.1. Pessoal e Encargos	6.914.124,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.630.906,42
1.3.1. Material de Consumo	686.322,17
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	459.993,08
1.3.3. Demais outras despesas correntes	5.484.591,17
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>207.952,52</b>
2.1. Investimentos	207.952,52
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	206.872,74
2.1.3. Demais investimentos	1.079,78
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022**.

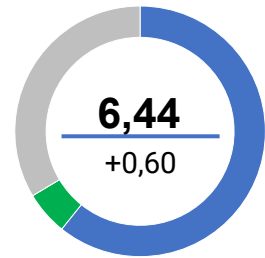


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	2,1	3,5	+1,4
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	3,0	-0,7
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	8,1	+1,0
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,6	9,3	+2,7
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,5	6,4	+0,9
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,7	4,7	-1,0
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,5	7,3	+0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

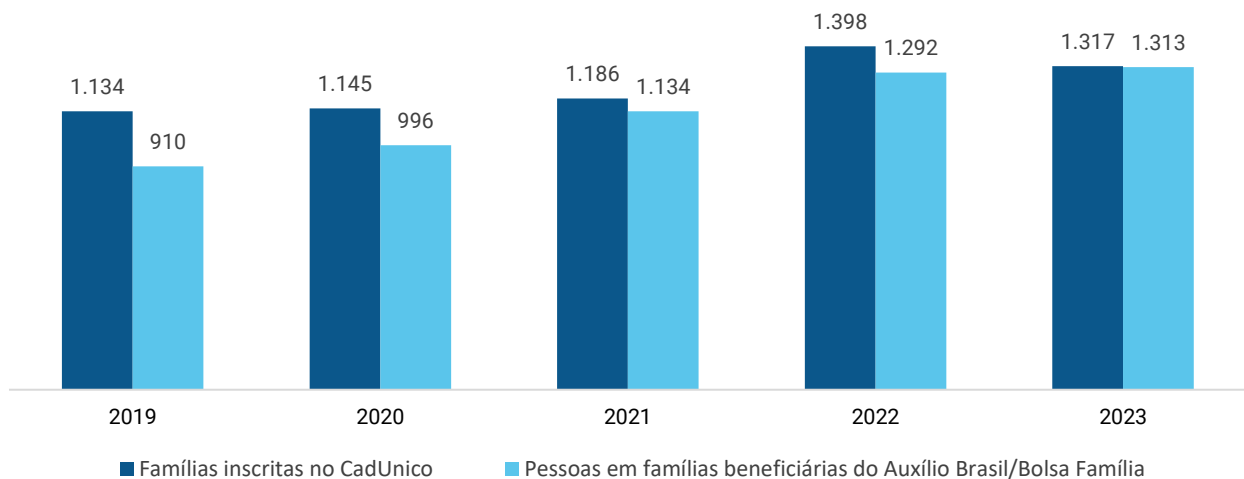
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SAUDADE DO IGUAÇU dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.108** habitantes, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.313** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.317**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 3.154.668,41**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	503.462,76	462.588,85	398.588,85
241 - Assistência ao Idoso	136.000,00	87.867,44	79.882,44
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	373.959,55	318.781,52	292.451,44
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	851.976,81	527.022,75	506.367,15
244 - Assistência Comunitária	2.039.894,30	1.758.407,85	1.717.673,87

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

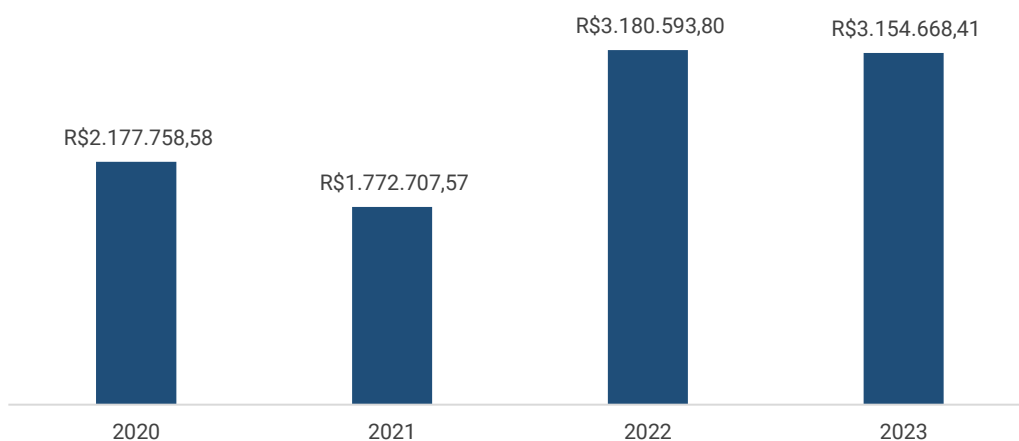
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>2.956.326,03</b>
1.1. Pessoal e Encargos	1.249.513,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.706.812,36
1.3.1. Material de Consumo	461.829,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	430.707,32
1.3.3. Demais outras despesas correntes	814.275,84
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>198.342,38</b>
2.1. Investimentos	198.342,38
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	116.142,66
2.1.3. Demais investimentos	82.199,72
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,94 pontos com relação ao ano de 2022**.

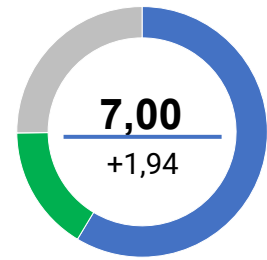


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 <b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0	5,0	0,0
 <b>Vigilância socioassistencial</b>	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,7	0,0
 <b>Diagnóstico do território e acesso</b>	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,0	6,7	+2,7
 <b>Articulação territorial e intersetorial</b>	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	8,4	10,0	+1,6
 <b>PAIF</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,9	10,0	+5,1
 <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,1	7,5	-0,6
 <b>Recursos físicos e humanos</b>	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	3,3	8,1	+4,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

#### 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve uma nota de 72,67% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 233 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

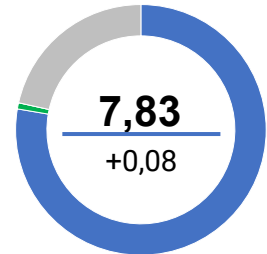








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 <b>Regulamentação do SIC</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	8,8	10,0	+1,2
 <b>Operacionalização do SIC</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,9	-0,6
 <b>Disponibilização de informações</b>	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0
 <b>Regulamentação do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	9,2	-0,8
 <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	5,7	0,0
 <b>Ações para fomento do controle social</b>	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,5	5,2	+0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.551/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	47.483.120,00	61.726.262,98	57.474.584,10
Despesa (R\$)	47.483.120,00	73.965.283,64	55.692.178,20

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.528/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=72</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.521/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1680687208.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1680687208.pdf</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1690977798.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1690977798.pdf</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.551/2023	<a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php</a> <a href="http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1680687083.pdf">http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/portaltransparencia/arquivos/1680687083.pdf</a>

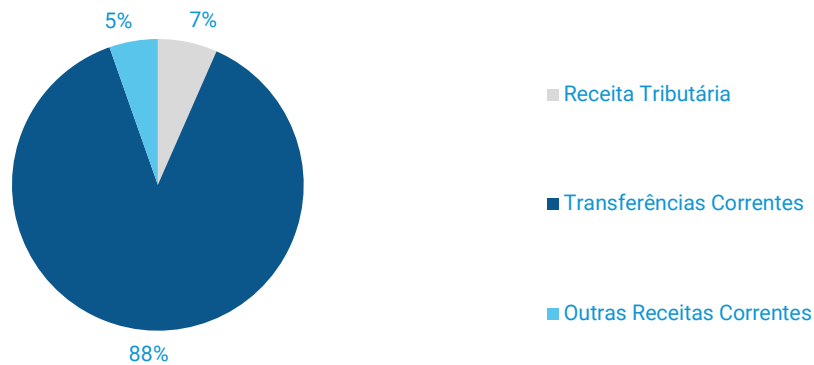
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.665.410,86**, sendo **R\$ 47.244.483,88 (88,04%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.288.727,24	65,72
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	244.900,84	7,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	219.765,28	6,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	729.048,16	20,93
Total	3.482.441,52	100,00

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	29,80
Transferências SUS	1.381.586,85	2,48
Transferências FNDE	696.572,33	1,25
Cota-parte do ICMS	25.316.080,15	45,41
Cota-parte do IPVA	997.785,45	1,79
Transferências Estaduais para Saúde	395.134,79	0,71
Transferências do Fundeb	5.773.311,12	10,36
Outras Transferências	4.574.224,61	8,21
Total de Transferências Correntes	55.744.285,13	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.499.801,25	-
Total Apurado	47.244.483,88	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SAUDADE DO IGUAÇU na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,71 pontos com relação ao ano de 2022**.

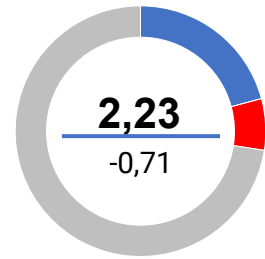


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,7	-1,2
 <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8
 <b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,1	-0,6
 <b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	1,9	+0,9
 <b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,3	2,0	-3,3
 <b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	1,3	-3,7
 <b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	5,0	+1,4
 <b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da análise da Instrução n.º 3587/24-CGM (peça 12), foi atribuída ao Município de Saudade do Iguaçu, na área da Administração Financeira, a pontuação de 2,23 no exercício de 2023, o que representou uma variação negativa de -24,15% em relação ao exercício de 2022.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 905/24-1PC (peça 21), da lavra da Procuradora Valéria Borba, opinou pela irregularidade das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, referentes ao exercício financeiro de 2023, em virtude da variação negativa apresentada no índice da Avaliação da Atuação Governamental.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para a avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, denominados: "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas". Conforme tabela

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.

Por meio da Nota Técnica n.º 28/2024, a Coordenadoria de Gestão Fiscal apresentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023
Administração Financeira	3,1	3,9
Assistência Social	4,6	5,5
Educação	6,6	7,0
Previdência	4,3	5,0
Saúde	6,7	7,4
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6

Considerando os parâmetros estabelecidos, a pontuação obtida na área da Administração Financeira de 2,23 pelo Município de Saudade do Iguaçu, demonstra-se inferior à média estabelecida pela Coordenadoria de Gestão Fiscal, no valor de 3,9. Aliás, constata-se que em relação à nota obtida no exercício de 2022 o município apresentou variação negativa de -24,15%.

Assim, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, entendo pela oposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu em razão da primeira incidência do vetor 1.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
<b>1. Controle Interno</b>	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
<b>2. Aplicação no ensino básico</b>	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
<b>3. Aplicação em ações de saúde</b>	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
<b>4. Gestão Fiscal</b>	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
<b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b>	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SAUDADE DO IGUAÇU contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
EDILAINE SANDRIN	07/10/22	31/12/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>**.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.658.332,48** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **28,77%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	47.469.988,69
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.673.776,92
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.499.802,01
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.173.974,91
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.444,44
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.658.332,48
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,77%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SAUDADE DO IGUAÇU obteve o total de **R\$ 5.824.324,48** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.824.324,48	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.824.324,48	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.270.513,53	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>90,49%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	317.910,95	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>94,54%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SAUDADE DO IGUAÇU** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 11.144.489,71	R\$ 14.003.835,33	Não Aplicável
2021	R\$ 11.299.160,80	R\$ 12.059.261,03	R\$ 760.100,23
2022	R\$ 12.471.049,49	R\$ 15.176.151,35	R\$ 2.705.101,86
2023	R\$ 11.867.497,17	R\$ 13.658.332,48	R\$ 1.790.835,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.782.197,17</b>	<b>R\$ 54.897.580,19</b>	<b>R\$ 5.256.037,40</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 11.975.794,08** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,04%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SAUDADE DO IGUAÇU**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	45.981.451,56
<b>2. Despesas com ASPS</b>	11.975.794,08
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	11.975.794,08
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,04%</b>

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	44.451.163,70	100,00	45.069.026,47	100,00	51.562.707,52	100,00	51.230.898,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	50.411.668,28	113,41	44.312.759,73	98,32	57.269.050,52	111,07	49.715.173,85	97,04
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	-5.960.504,58	-13,41	756.266,74	1,68	-5.706.343,00	-11,07	1.515.724,42	2,96
4 – Interferências Financeiras	-1.626.810,31	-3,66	-1.712.782,51	-3,80	-1.929.374,99	-3,74	-2.029.594,96	-3,96
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	-7.587.314,89	-17,07	-956.515,77	-2,12	-7.635.717,99	-14,81	-513.870,54	-1,00
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	372.899,35	0,84	639.942,02	1,42	320.126,73	0,62	246.435,73	0,48
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>	<b>-7.214.415,54</b>	<b>-16,23</b>	<b>-316.573,75</b>	<b>-0,70</b>	<b>-7.315.591,26</b>	<b>-14,19</b>	<b>-267.434,81</b>	<b>-0,52</b>
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	25.759.670,18	57,95	18.545.254,64	41,15	18.228.680,89	35,35	10.913.089,63	21,30
11 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b>	<b>18.545.254,64</b>	<b>41,72</b>	<b>18.228.680,89</b>	<b>40,45</b>	<b>10.913.089,63</b>	<b>21,16</b>	<b>10.645.654,82</b>	<b>20,78</b>

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 31, linha 9). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	47.932.741,46	22.874.459,36	47,72	Normal
31/12/2021	47.347.063,76	22.798.195,75	48,15	Normal
30/06/2022	51.895.682,84	24.077.738,05	46,40	Normal
31/12/2022	54.111.796,60	25.965.584,01	47,99	Normal
30/06/2023	51.800.184,14	26.204.772,14	50,59	Alerta 90%
31/12/2023	53.031.402,86	25.947.155,40	48,93	Alerta 90%

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	47.046.809,37	-24.443.270,86	-51,96	Normal
30/06/2021	47.932.741,46	-26.471.241,39	-55,23	Normal
31/12/2021	47.527.063,76	-27.301.798,06	-57,44	Normal
30/06/2022	52.525.682,84	-24.462.005,52	-46,57	Normal
31/12/2022	54.885.091,48	-15.563.575,29	-28,36	Normal
30/06/2023	52.343.223,02	-15.088.597,58	-28,83	Normal
31/12/2023	53.665.410,86	-16.800.215,12	-31,31	Normal

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) DARLEI TRENTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do(a) **senhor(a) DARLEI TRENTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 6 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 1.

**MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

**Proc. Administrativo 4- 021/2025**

**De:** Edelvan L. - CFO

**Para:** M-CFO - MEMBROS CFO - A/C João H.

**Data:** 07/05/2025 às 11:02:49

**Ao Senhor João Pedro Hartmann**

Vereador da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

**Assunto:** Encaminhamento de Documento Complementar

Prezado Vereador,

Em referência à nomeação de Vossa Senhoria como relator do processo referente às contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, exercício financeiro de 2023, informo que, por lapso, o documento referente ao **Parecer Prévio nº 18/2025**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não foi anexado anteriormente.

Dessa forma, encaminho em anexo o referido documento para que seja considerado na análise e elaboração do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Edelvan Lazare**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edelvan Lazare	07/05/2025 11:03:00	1Doc EDELVAN LAZARE CPF 073.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A3B-13F7-798B-F0A1**

**Proc. Administrativo 5- 021/2025**

**De:** Celito L. - ASS-JUR

**Para:** PARL - PARLAMENTARES - A/C João H.

**Data:** 07/05/2025 às 16:16:16

Encaminho ao Vereador Relator, Sr. João Pedro Hartmann parecer jurídico favorável a votação e aprovação das contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2023.

—

**Att.**

**Celito Lucas**

Assessor Jurídico - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 574/1

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_n\_31\_Contas\_2023\_Darlei\_Trento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Celito Lucas	07/05/2025 16:17:00	1Doc CELITO LUCAS CPF 549.XXX.XXX-82

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CC9-FE1D-500A-6445**



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---

**Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.**

**A Comissão de Finanças e Orçamento**

**Relator**

**Vereador João Pedro Hartmann**

Parecer Jurídico n.º 31/2025.

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

Responsabilidade: Darlei Trento.

Assunto:

**“Vereador Relator determina a essa Assessoria Jurídica a devida manifestação nas contas de responsabilidade de Darlei Trento referentes ao exercício financeiro de 2023”.**

## **RELATÓRIO:**

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR por meio de seu presidente o Vereador Edelvan Lazare determinou, no presente procedimento de Prestação de Contas relativas ao exercício financeiro de 2023, tendo como ordenador de despesas o ex-prefeito, Sr. Darlei Trento, que o vereador João Pedro Hartmann exerça as funções de Relator.

Por sua vez o Vereador Relator, Sr. João Pedro Hartmann encaminhou o presente Procedimento de Contas para esta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, para que proceda a análise da documentação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como gestor municipal o ex-prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2023.

O presente procedimento de contas foi enviado a esta Casa de Leis, por iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, para que se procedesse a análise das contas. O referido procedimento de Contas veio acompanhado de Acórdão com Parecer Prévio opinando pela aprovação com ressalvas.

Este é o sucinto relatório que agora passo a analisar.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---

## FUNDAMENTAÇÃO:

Cabe de início ressaltar que o presente Processo Administrativo de Contas, possui regular desenvolvimento considerando o recebimento pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR do Acórdão com Parecer Prévio remetido pelo Tribunal de Conta do Paraná.

O presente do Processo de Contas foi identificado pelo nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do então Prefeito Sr. Darlei Trento.

Desta forma, o Presidente da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, determinou a remessa do procedimento de contas para a Comissão de Finanças e Orçamento que deu prosseguimento ao julgamento das mesmas e culminou com o pedido de Parecer Jurídico por essa assessoria interna da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR.

Em análise aprofundada do procedimento juntado aos autos e remetido pelo Tribunal de Contas – TCE/PR, não se verificou nenhuma irregularidade junto as contas de responsabilidade do ordenador de despesas o atual prefeito Sr. Darlei Trento relativas ao exercício financeiro de 2023.

Não houve apontamentos pelo Tribunal de Contas de ressalvas em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas Educação com pontuação de (7,89), da Saúde (6,44) e Assistência Social (7,00), bem como em razão da pontuação obtida na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão (7,83).

Por fim, consta que a Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira obteve pontuação de (2,23), objeto da ressalva do Tribunal de Contas.

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 24, que são os Secretários Municipais, o responsável pelo setor tributário e o responsável pelo setor da dívida ativa municipal.

Os referidos interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023, conforme consta no Parecer Prévio do TCE/PR.

A avaliação do TCE/PR junto ao Parecer Prévio foi de que:

***Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como atendido com ressalvas.***

Por fim, tenho que, muito embora seja um índice bem abaixo da média, não há demonstração que efetivamente haja prejuízos efetivos a administração pública, vez que o próprio Tribunal de Contas neste ponto emitiu uma ressalva no sentido de necessidade de melhora para o próximo ano.

Por outro lado, em análise a Assessoria Jurídica, não logrou êxito em localizar junto ao Processo de Contas, nada que impusesse para administração municipal, alguma anormalidade nas Contas, em especial aquelas que viessem a provocar dano ao erário público e conduzisse a atos de improbidade administrativa e capazes de provocar a rejeição das mesmas e aptas a contrariar o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.

Assim ante a inexistência de dano ao erário, ou malversação do dinheiro público, não resta outra alternativa que não seja a recomendação pela manutenção do Acórdão com Parecer Prévio de emissão do TCE/PR, que recomenda a aprovação das contas públicas do município de Saudade do Iguaçu/PR referentes ao exercício financeiro de 2023 com as devidas ressalvas.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

No presente caso, destaca-se a aplicabilidade dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), que garantem ao prefeito o direito de ser devidamente intimado e de apresentar sua defesa antes que qualquer decisão seja tomada.

O **princípio da ampla defesa** implica a concessão ao interessado de todos os meios e recursos admitidos em direito para demonstrar a regularidade dos atos praticados. Isso inclui o direito de ser formalmente informado e informado dos fatos que lhe são imputados, para que possa, no prazo adequado, apresentar justificativas, provas e possíveis correções.

Além disso, o **devido processo legal** (art. 5º, LIV, da CF) deve ser observado em todas as fases do processo administrativo de prestação de contas, garantindo que o gestor público tenha a oportunidade de se manifestar plenamente, sob pena de nulidade dos atos processuais que prejudicam sua defesa.

A falta de intimação do prefeito para apresentação de defesa caracterizando grave violação ao princípio da ampla defesa e pode resultar na nulidade do processo de prestação de contas. Conforme entendimento consolidado nos Tribunais Superiores, a ausência de intimação prévia do gestor para se defender constitui cerceamento de defesa, o que contraria os ditames constitucionais e infraconstitucionais.

Dessa forma, é imperioso que o prefeito seja formalmente intimado a apresentar sua defesa no processo de prestação de contas, enviando-lhe prazo razoável para tanto, a fim de que sejam resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## DO PARECER

Com a fundamentação acima, opino para que sejam aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2023, em sua totalidade, de acordo com o Processo de Contas identificado pelo nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro, o Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator, o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do então Prefeito Sr. Darlei Trento, haja a vista a constatação de ausência de danos ao erário público.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---

Ainda, opino pela imediata intimação do prefeito para apresentação de defesa no processo de prestação de contas, com a observância do prazo razoável e da garantia dos meios necessários para o pleno exercício do seu direito de defesa, sob pena de nulidade dos atos processuais e comprometimento da validade da análise das contas.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 07 de maio de 2025.

Atenciosamente

**CELITO LUCAS**

ASSESSOR JURÍDICO - OAB/PR 25.493

Matrícula Funcional nº 057-4

**Proc. Administrativo 6- 021/2025**

**De:** João H. - CFO

**Para:** SEC-ADMIN - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Data:** 09/05/2025 às 08:02:36

Comissão de Finanças e Orçamento  
Relator da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2023  
Vereador João Pedro Hartmann  
Processo nº 192.783/24 e  
Acórdão em Parecer Prévio nº 18/25 – TCE/PR

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de maio de 2025.

O Relator da presente Prestação de Contas, nomeado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no do Processo de Contas nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, sendo Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, as quais foram julgadas regulares com ressalvas

Considerando a necessidade do exercício do contraditório assegurado pela Constituição Federal, de acordo com a orientação lançada pelo Assessor Jurídico, determino que seja intimado o então gestor municipal responsável pelas contas ora em julgamento na pessoa do Sr. Darlei Trento, para que se manifeste no prazo de 15 dias úteis, contados da assinatura do presente;

Após o prazo para o exercício do contraditório pelo Sr. Prefeito Municipal, deverá retornar esse procedimento para este Relator designado afim de apresentar o relatório e proposta de voto no presente processo de contas.

Por fim determino que o a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores providencie a notificação pessoal do Sr. Darlei Trento e anexe o comprovante.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO HARTMANN  
Vereador Relator

—

João Pedro Hatmann

**Anexos:**

Notificacao\_do\_Prefeito.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Pedro Hatmann	09/05/2025 08:03:06	1Doc JOÃO PEDRO HATMANN CPF 086.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E2B-AA0D-20C1-B155**



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)

---

## NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ao Ilmo. Sr. Darlei Trento  
Exercício das Contas de 2023  
Saudade do Iguaçu/PR.

O Relator da presente Prestação de Contas, nomeado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, no do Processo de Contas nº 192.783/24, resultante no Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 da Primeira Câmara do TCE/PR, tendo como Presidente o Conselheiro Sr. IVAN LELIS BONILHA e Relator o Conselheiro Sr. MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA referentes ao exercício financeiro de 2023, as quais foram julgadas regulares com ressalvas COMUNICA o início do julgamento das mesmas no Processo Administrativo de Contas, para tanto:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento e no prazo de 15 (quinze dias), nos moldes do CPC; especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 198 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, informando que os autos encontram-se junto a Secretaria do Poder Legislativo, onde poderá ser analisado e obtido cópias.

Saudade do Iguaçu (PR), 08 de maio de 2025.

JOÃO PEDRO HARTMANN  
Vereador Relator

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Darlei Trento

**Proc. Administrativo 7- 021/2025**

**De:** Adriano F. - SEC-ADMIN

**Para:** CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - A/C João H.

**Data:** 12/05/2025 às 15:53:15

**Ao Ilmo. Sr. João Pedro Hartmann**

**Relator das Contas – Exercício de 2023  
Câmara Municipal de Saudade do Iguacu/PR**

Assunto: Notificação Prévia – Exercício das Contas de 2023

Senhor Relator,

Informo que, após tentativas de notificação pessoal do Senhor Darlei Trento, Prefeito Municipal, relativas à Notificação Prévia referente ao Processo de Contas nº 192.783/24, exercício financeiro de 2023, não foi possível proceder à entrega presencial.

Dessa forma, visando assegurar a comunicação e garantir o devido processo legal, a notificação foi realizada por meio do aplicativo WhatsApp, em conformidade com as normas vigentes. Em anexo, segue o print da mensagem encaminhada, demonstrando a ciência do destinatário.

Atenciosamente,

**Adriano Faust**  
Secretário Administrativo  
Câmara Municipal de Saudade do Iguacu/PR

**Anexos:**

Notificacao\_Darlei\_Trento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Adriano Faust	12/05/2025 15:53:38	1Doc ADRIANO FAUST CPF 029.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6BB1-0CF4-A66B-FD2F**



Darlei Prefeito



Notificação.pdf



2 páginas • 147 kB • PDF

Notificação Prévia – Exercício  
das Contas de **2023**

Prezado Sr. Darlei Trento,

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR comunica o início do julgamento das contas referentes ao exercício de **2023**, conforme Processo de Contas nº **192.783/24** e Acórdão de Parecer Prévio nº 18/2025 do TCE/PR.

Vossa Senhoria está notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, bem como acessar os autos na Secretaria do Poder Legislativo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

15:45 ✓✓



Mensagem

